



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
- <http://www.ebserh.gov.br>

Norma Operacional - SEI nº 2/2026/UCR19/CCS/PRES-EBSEH

Brasília, *data da assinatura eletrônica.*

Assunto: FOTOGRAFIA E FILMAGEM NO INTERIOR DO HC-UFTM

Dispõe sobre fotografias e filmagens no âmbito do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro – HC-UFTM.

CAPÍTULO I - DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Norma Operacional dispõe sobre a captação, utilização e divulgação de imagens e sons, incluindo fotografias, filmagens e gravações, realizadas no âmbito do HC-UFTM.

Parágrafo único. Esta norma tem natureza interna e não afasta as diretrizes da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), do Código de Ética Médica e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º As disposições desta norma aplicam-se a profissionais, pesquisadores, residentes, estagiários, pacientes, acompanhantes, visitantes, prestadores de serviços e demais usuários das dependências do HC-UFTM.

Parágrafo único. Ficam excetuadas da aplicação desta norma as atividades de comunicação institucional, que obedecerão a Norma Operacional SEI nº 1/2021/CCS/PRES-Ebserh, que disciplina os procedimentos de fotografia e filmagens voltados à divulgação institucional no âmbito da Rede Ebserh.

CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para fins desta Norma entende-se por:

- I- Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.
- II- Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.
- III- Divulgação institucional: conjunto de ações e estratégias de comunicação utilizadas por uma instituição para promover sua imagem, valores, missão, atividades e resultados junto aos públicos de interesse (comunidade, parceiros, imprensa e colaboradores).
- VI- Filmar: capturar ações correntes em formato de vídeo, compostas por imagem e som, com o uso de aparatos eletrônicos portáteis como filmadoras, *webcams*, celulares, microcâmeras ou outros já existentes ou cuja forma venham a ser desenvolvidas.
- VII- Fotografar: registrar imagens fotográficas com o uso de aparatos eletrônicos portáteis como máquinas fotográficas analógicas ou digitais, celulares, microcâmeras e outros já existentes ou cuja forma venham a ser desenvolvidas.

CAPÍTULO III - DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º A aplicação desta Norma observará os princípios da dignidade da pessoa humana, da ética, da transparência, da confidencialidade e da proteção de dados pessoais, em conformidade com a LGPD e demais normativos aplicáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais decorrente da captação, utilização e divulgação de imagens e sons no âmbito do HC-UFTM deverá observar, especialmente, os seguintes princípios:

- I - Finalidade, com uso das imagens e sons apenas para propósitos legítimos, específicos e informados ao titular;
- II - Adequação, assegurando compatibilidade entre a finalidade declarada e o contexto em que a captação ocorre;
- III - Necessidade, restringindo a coleta ao mínimo indispensável à finalidade pretendida;
- IV - Transparência, garantindo informações claras e acessíveis às pessoas envolvidas;
- V - Segurança, com adoção de medidas técnicas e administrativas que evitem o acesso, o uso ou a divulgação não autorizados; e
- VI - Prevenção, com adoção de medidas para evitar a ocorrência de danos decorrentes do tratamento de dados pessoais.

§ 2º A observância dos princípios estabelecidos neste artigo é obrigatória, no que couber, a todos os profissionais, pesquisadores, estudantes, prestadores de serviços e demais pessoas que, de qualquer forma, realizem filmagens, fotografias ou outras formas de registro e divulgação de imagens e sons nas dependências do HC-UFTM.

CAPÍTULO IV - DAS PERMISSÕES CONDICIONADAS

Art. 5º A captação, utilização ou divulgação de imagens e sons nas dependências do HC-UFTM somente será permitida em situações expressamente autorizadas, observadas as normas éticas, legais e institucionais aplicáveis.

§1º A autorização para a realização de fotografias, filmagens ou gravações deverá ser prévia e formalmente solicitada à Superintendência ou à unidade por ela designada, justificada a finalidade pretendida.

§2º A autorização institucional não dispensa o consentimento prévio e formal do titular da imagem, ou de seu representante legal, quando aplicável, o qual deverá ser obtido de forma livre, informada e expressa.

§3º Quando se tratar de pacientes menores de idade, incapazes ou em situação de vulnerabilidade, o consentimento deverá ser fornecido pelos pais ou responsáveis legais, conforme o caso.

Art. 6º É permitida a realização de filmagens ou fotografias em procedimentos de parto, a pedido da paciente (parturiente) ou de seu representante legal.

§1º O pedido deverá ser prévia e formalmente apresentado por escrito, com a concordância da equipe assistencial envolvida e da direção técnica do hospital, observadas as condições de segurança, privacidade e integridade do ambiente assistencial.

§ 2º A autorização poderá ser negada pela equipe médica, de forma motivada, quando houver risco à saúde, à segurança ou à adequada condução do parto.

§ 3º A pessoa autorizada para registrar o parto deverá seguir as orientações da equipe assistencial, utilizar vestimentas adequadas e manter posicionamento que não interfira no campo estéril nem na execução do procedimento.

§ 4º Todo o processo deverá ser documentado por meio de consentimento expresso da gestante, da equipe médica e da direção técnica.

Art. 7º As permissões para captação de imagem poderão abranger as seguintes hipóteses:

I - Registros de atos e procedimentos com finalidade acadêmica, científica ou assistencial, mediante consentimento prévio e por escrito do paciente ou de seu representante legal e dos profissionais atuantes, bem como autorização da Superintendência ou unidade por ela designada;

II - Registros realizados em simulações, aulas ou treinamentos, mediante consentimento dos participantes, observado o acompanhamento do responsável pela atividade e a autorização institucional;

III - Registros de trabalhadores, para fins acadêmicos ou científicos, observadas as normas internas de proteção de dados e imagem;

IV - Registros de crianças e adolescentes em atendimento nas unidades pediátricas, mediante consentimento prévio e por escrito dos pais ou responsáveis legais;

V - Registros em eventos institucionais, campanhas educativas ou datas comemorativas, realizadas pela Unidade de Comunicação Social do HC-UFTM ou pela Coordenadoria de Comunicação da Ebserh, sendo vedado registrar imagens de pacientes identificáveis, salvo mediante consentimento específico.

Art. 8º O consentimento do paciente ou representante legal para uso de imagem e voz será formalizada em Termo de Autorização específico, conforme modelo constante do Anexo I desta Norma.

CAPÍTULO V - DAS VEDAÇÕES

Art. 9º No âmbito do HC-UFTM, é vedada a captação, utilização ou divulgação de imagens e sons que comprometam a privacidade, a segurança ou a dignidade das pessoas, especialmente dos pacientes e profissionais, observadas as seguintes disposições:

I - É proibido realizar fotografias, filmagens ou gravações sem autorização institucional da Superintendência ou unidade por ela designada, e consentimento prévio e formal do titular da imagem ou de seu representante legal;

II - Não é permitido registrar imagens ou sons que envolvam pacientes em atendimento, áreas assistenciais ou procedimentos clínicos, salvo quando houver consentimento formal do titular e autorização administrativa expressa;

III - É vedada a divulgação, publicação ou compartilhamento de imagens, sons ou vídeos obtidos no hospital em redes sociais não oficiais, que retratem procedimentos, atendimentos ou pacientes do HC-UFTM;

IV - é proibido fotografar, filmar ou gravar, para fins de divulgação ou não, dados pessoais de pacientes, especialmente os sensíveis, como informações constantes em prontuários, pulseiras de identificação, etiquetas, rótulos, exames ou outros documentos; e

V - é vedado aos profissionais que atuam no HC-UFTM, incluindo prestadores de serviços terceirizados, utilizar imagens obtidas no exercício de suas funções para fins particulares, comerciais ou não institucionais;

§1º Caso ocorra registro em desconformidade com as vedações acima, o fato deverá ser comunicado à Unidade de Segurança e à Gerência responsável, que avaliarão as medidas cabíveis, observando-se os princípios da legalidade, proporcionalidade e respeito à integridade das pessoas envolvidas.

§2º O campo de captação das câmeras de segurança institucionais deve ser limitado de modo a impedir a visualização de pacientes em atendimento ou em leitos de internação.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º Os profissionais e prestadores de serviço que atuem no âmbito do HC-UFTM devem zelar pela observância desta Norma Operacional, pela proteção da imagem e da privacidade dos

pacientes e pela confidencialidade das informações decorrentes da assistência, nos termos da legislação vigente.

Art. 11º O descumprimento das disposições desta Norma Operacional sujeitará:

I - Os profissionais e prestadores de serviço que atuem no âmbito do HC-UFTM às sanções administrativas previstas nos regramentos disciplinares da instituição à qual estejam vinculados, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis; e

II - Os pacientes, acompanhantes e visitantes às medidas institucionais ou legais cabíveis, podendo incluir orientação, notificação formal, restrição de acesso ou outras providências necessárias à preservação da ordem assistencial e da segurança do ambiente hospitalar.

Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo deverão observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e respeito à dignidade das pessoas envolvidas.

Art. 12º O extrato das orientações presentes nesta Norma Operacional deverá ser divulgado em locais de acesso público nas dependências do hospital, inclusive nas portarias de entrada.

Art. 13º Ficam revogados os preceitos normativos anteriores, estabelecidos no âmbito do HC-UFTM, que contrariem o disposto nesta Norma Operacional.

Art. 14º Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência do HC-UFTM.

Art. 15º Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E/OU VOZ

Dados de identificação

Nome completo: _____

CPF: _____

Data de nascimento: __/__/____

Contato telefônico: () _____

Dados do(a) Representante Legal (se houver)

Nome do completo: _____

CPF: _____

—

Grau de parentesco ou vínculo legal:

1. Finalidade deste documento

Por meio deste termo, autorizo a captação e utilização da minha imagem e/ou voz nas dependências do HC-UFTM, exclusivamente para as finalidades didáticas, científicas e institucionais relacionadas às atividades do hospital, da UFTM e da Rede Ebserh, conforme as normas vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Autorizo o uso da imagem e/ou voz para as seguintes finalidades (assinale as que se aplicam):

() Assistencial – para registro e acompanhamento do cuidado prestado no contexto do atendimento em saúde.

() Acadêmica – para utilização em aulas, palestras, treinamentos, congressos, eventos educacionais e materiais didáticos.

() Científica – para pesquisas, estudos e publicações científicas, observadas as normas éticas aplicáveis (inclusive parecer de Comitê de Ética, quando devido).

() Capacitação interna – para atividades de formação e desenvolvimento de profissionais no âmbito da Rede Ebserh.

2. Proteção de dados e sigilo

As imagens e gravações serão utilizadas de forma ética, responsável e segura, respeitando a dignidade, privacidade, confidencialidade e sigilo profissional.

As informações serão armazenadas em ambiente institucional de acesso restrito pelo prazo estritamente necessário ao cumprimento da finalidade autorizada.

As imagens e sons não serão compartilhados sem sua autorização, exceto em casos previstos em lei.

3. Direitos do titular e revogação

Estou ciente de que posso, a qualquer momento, solicitar acesso, correção ou eliminação das imagens e informações sobre seu uso.

Estou ciente de que posso revogar esta autorização a qualquer tempo, mediante solicitação expressa, sem qualquer ônus. A revogação não afetará utilizações já realizadas de forma legítima antes do pedido.

4. Autorização

Declaro que fui devidamente informado(a) sobre o conteúdo e o objetivo desta autorização. Tive a oportunidade de fazer perguntas e todas foram respondidas de forma satisfatória.

Por meio deste termo, AUTORIZO, por livre e espontânea vontade, a captação e utilização da minha imagem e/ou voz para as finalidades indicadas neste termo.

Reconheço que não receberei qualquer remuneração, compensação financeira ou benefício econômico pelo uso autorizado de minha imagem e/ou voz.

Estou ciente de que o HC-UFTM e a Rede Ebserh não obterão ganhos financeiros com a utilização das imagens e sons objeto desta autorização.

Declaro que compreendi todas as informações contidas neste termo, que assino por minha livre vontade, sem coação de qualquer natureza, ciente dos meus direitos e deveres decorrentes desta autorização.

Uberaba/MG, ___ de _____ de _____.

Assinatura do(a) titular ou responsável legal:

Assinatura do(a) profissional responsável pela coleta da autorização:Nome:

Cargo/Função:

Unidade/Setor:

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Ferreira Cassimiro, Chefe de Unidade**, em 27/01/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Juliano Molina, Superintendente, Substituto(a)**, em 29/01/2026, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57478621** e o código CRC **4C8EEFDC**.

Referência: Processo nº 23521.007397/2020-39 SEI nº 57478621

Criado por [ana.cassimiro](#), versão 2 por [ana.cassimiro](#) em 27/01/2026 15:41:04.